

Cópia

3

CONVÊNIO N° 046 /2003

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

A **Controladoria-Geral da União**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAS – Quadra nº 1 – Bloco “A”, 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29, neste ato representada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, Doutor **Francisco Waldir Pires de Souza**, doravante denominada **Controladoria**, e o **Ministério Público do Estado da Paraíba**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João Pessoa, inscrita no CNPJ sob o nº 09.284.001/0001-80, neste ato representada pela Procuradora-Geral de Justiça, Doutora **Maria do Socorro Diniz**, doravante denominada **Procuradoria/MP**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº^s 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Convênio ampliar a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, visando a maior efetividade da proteção do patrimônio público.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das pretensões dos partícipes

2.1 - Da Procuradoria/MP:

- a) Requisitar à **Controladoria** as informações e/ou documentos disponíveis necessários à responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes

causadores de danos aos bens, valores e direitos componentes do patrimônio público no âmbito do Estado da Paraíba;

b) Efetuar diligências de caráter informativo, objetivando a apuração de ilícitos praticados no âmbito da Administração Pública, incluídas as entidades públicas com administração descentralizada, bem como aquelas mantidas ou instituídas pelo Poder Público e, enfim, quaisquer entidades que tenham sob sua guarda e responsabilidade dinheiros, bens ou valores públicos;

c) Propor, com base nas informações e/ou documentos fornecidos pela **Controladoria**, as ações penais, cíveis e/ou administrativas pertinentes, bem como acompanhar sua instrução, desenvolvendo todas as medidas processuais necessárias, tais como, manifestações escritas, sustentação oral, interposição e acompanhamento dos recursos perante os tribunais;

d) Fornecer, em tempo oportuno, as informações solicitadas pela **Controladoria** para instrução de processos em tramitação naquele órgão; e

e) Colaborar e auxiliar, dentro das suas atribuições institucionais, com os auditores da Secretaria Federal de Controle Interno e das unidades regionais da **Controladoria** nos Estados, na execução das ações de controle nos municípios do Estado.

2.2 – Da Controladoria:

a) Fornecer, em tempo oportuno, informações e/ou documentos à **Procuradoria/MP**, quando requisitadas pelo Procurador-Geral de Justiça, tendo em vista a responsabilização civil, administrativa e criminal dos agentes causadores dos danos aos bens, valores e direitos integrantes do patrimônio público, no âmbito do Estado da Paraíba;

b) Constatado indício de cometimento de ilícito criminal ou de improbidade, fornecer informações de que tenha conhecimento, encaminhando documentos, caso existam, à **Procuradoria/MP**, acerca de irregularidades apuradas no exercício das suas atribuições institucionais e que digam respeito ao escopo do presente convênio; e

c) Havendo ameaça de lesão ou lesão ao patrimônio público estadual, remeter à **Procuradoria/MP**, independentemente de solicitação, cópias de relatórios de inspeções/auditórias ordinárias ou extraordinárias, autos de fiscalização/autuação, realizados em municípios ou em entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos humanos

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Convênio não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Pelo fato de as atividades consignadas neste Convênio já integrarem as atribuições ordinárias dos partícipes, este Instrumento não acarreta qualquer ônus financeiro aos mesmos, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência, modificação, denúncia e rescisão

O prazo de duração do presente Convênio é indeterminado, podendo ser modificado ou denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma das suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação

O presente Convênio será publicado pela **Procuradoria/MP**, no Diário Oficial do Estado da Paraíba, e pela **Controladoria**, no *Diário Oficial da União*, como condição para sua eficácia e validade, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

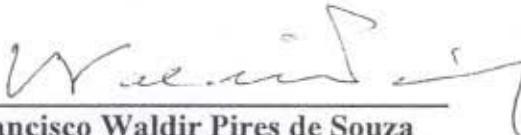
CLÁUSULA SÉTIMA – Do foro

Fica eleito o foro da Cidade de Brasília para dirimir as dúvidas e litígios oriundos deste Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

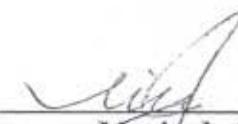
Assim ajustados os partícipes celebram o presente Convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Brasília, 24 de novembro de 2003

Controladoria:


Francisco Waldir Pires de Souza
Ministro de Estado do Controle e da Transparência

Procuradoria:


Maria do Socorro Diniz
Procuradora-Geral de Justiça

Testemunhas:

1) 
Monica Lopes de Souza

2) 
Eneida Bastos Paes

UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO GRANDE DO SUL**RESULTADO DO PREGÃO Nº 26/2003**

O Pregoeiro Oficial de Unidade Regional e Atendimento/R.S., torna pública o resultado do pregão, declarando vencedora a empresa STARTECH EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. O processo se encontra à disposição para vistas aos interessados.

RODRIGO DO CANTO CARDOSO

(SINDEC - 28/11/2003) 110061-00001-2003NE900012

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**EXTRATO DE CONVÉNIO**

Especie: Convênio de Cooperação Técnica.

Partes: Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Amazônia Sul - SAS - Quadra nº 1 - Bloco "A", 8º andar, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0386-29 e Ministério Públicos Estaduais, por intermédio das respectivas Procuradorias-Gerais de Justiça.

Objeto: angular a articulação, a integração e o intercâmbio entre os participes, visando à maior efetividade da proteção do patrimônio público. Recursos: Estes instrumentos não acarretam qualquer ônus financeiro aos participes, pelo fato das atividades contempladas nestes Convênios já integrarem as atribuições ordinárias dos mesmos.

Vigência: Prazo indeterminado.

Data de Assinatura: 24 de novembro de 2003.

Signatários: Pela Controladoria-Geral da União o Ministro de Estado do Controlo e da Transparéncia, Doutor Francisco Waldyr Pires de Souza; pelos Ministérios Públicos Estaduais, os seguintes Procuradores-Geral de Justiça: Acre - Dr. Eliseu Buchenauer de Oliveira - Convênio nº 004/2003; Alagoas - Dr. Dulma Lopes Camerino - Convênio nº 005/2003; Amazonas - Dr. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura - Convênio nº 006/2003; Bahia - Dr. Achiles de Jesus Siqueira Filho - Convênio nº 007/2003; Ceará - Dr. Maria do Perpétuo Socorro França Pinto - Convênio nº 008/2003; Distrito Federal e Territórios - Dr. José Eduardo Sábio Paes - Convênio nº 009/2003; Espírito Santo - Dr. José Maria Rodrigues de Oliveira Filho - Convênio nº 010/2003; Goiás - Dr. Laura Maria Ferreira Bueno - Convênio nº 011/2003; Maranhão - Dr. Raimundo Nonato de Carvalho Filho - Convênio nº 012/2003; Mato Grosso do Sul - Dr. Sérgio Luiz Morelli - Convênio nº 013/2003; Mato Grosso - Dr. Paulo Ferreira Rocha - Convênio nº 014/2003; Pará - Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves - Convênio nº 015/2003; Paraíba - Dr. Maria do Socorro Diniz - Convênio nº 016/2003; Paraná - Dr. Maria Teresita Uille Gomes - Convênio nº 017/2003; Pernambuco - Dr. Francisco Sales de Albuquerque - Convênio nº 018/2003; Piauí - Dr. Antônio Ivan e Silva - Convênio nº 019/2003; Rio Grande do Norte - Dr.

LISTA DOS HABILITADOS PARA A FASE DE JULGAMENTO

- 1) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Especie-alvo: anem e afins) - NÃO HOUVE HABILITADOS
2) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Especie-alvo: espadante)

Nº	Número do Processo	Razão Social do Interessado	U.F	Nome da Embarcação	País de Bandeira da Embarcação
1	00350.000207/2003-65	Norte Peixe S.A.	RN	Straight Flush	EUA
2	00350.000206/2003-11	Norte Peixe S.A.	RN	Eaglet II	EUA

3) ESPINHEL PELÁGICOS DE SUPERFÍCIE COM ULTRACONGELADORES - NÃO HOUVE HABILITADOS

4) ESPINHEL DE FUNDO (Especie-alvo: abróteos-de-profundidade e fauna acompanhante) - NÃO HOUVE INSCRITOS

5) ESPINHEL DE FUNDO (Especie-alvo: merluza-negra) - NÃO HOUVE HABILITADOS

6) ARRASTO DE MEIA-ÁGUAS (Especie-alvo: anchova) - NÃO HOUVE INSCRITOS

7) ARRASTO DE FUNDO (Especie-alvo: demersais de profundidade) - NÃO HOUVE INSCRITOS

SEBASTIÃO SALDANHA NETO
Coordenador da Comissão

SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONVÉNIO Nº 217/2002**

Processo nº 08031.001612/2001-53 - Especie: Segundo Termo Aditivo ao Convénio nº 217/2002, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra/SP, CNPJ nº 50.169.515/0001-95. Objeto: Alterar a cláusula nona da vigência constante do convénio original. Vigência: o prazo de vigência estipulado na cláusula nona do convénio 217/02, fica prorrogado do dia 04/12/2003, para 04/09/2004, para a execução do objeto pacificado. Após esta data o convénio terá até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final.

Data da Assinatura: 27 de de novembro de 2003. Assinatura: Nl-

Fernando Batista Vasconcelos - Convênio nº 020/2003; Rio Grande do Sul - Dr. Roberto Bandeira Pereira - Convênio nº 021/2003; Roraima - Dr. Edson Dantas da Silveira - Convênio nº 022/2003; Santa Catarina - Dr. Pedro Sérgio Steil - Convênio nº 023/2003; Sergipe - Dr. Luiz Valter Ribeiro Rosário - Convênio nº 024/2003; Tocantins - Dr. José Demétrius de Abreu - Convênio nº 025/2003; São Paulo - Dr. Ruyzys de Lima Nucci - Convênio nº 026/2003; Rondônia - Dr. José Carlos Vitachi - Convênio nº 027/2003.

SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Espécie: Termo de Acordo de Cooperação Técnica.

Particulares: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, Ministério da Justiça e Secretaria Nacional de Segurança Pública.

Objeto: Constitui objeto deste Acordo fixar condições de cooperação milista, com vista a propor a prevenção, a assistência e o combate à violência contra a mulher, em âmbito nacional, promovendo e estimulando a criação de redes de cidadãs garantindo os direitos humanos das mulheres, como também o acesso à justiça e a inclusão destas nas políticas públicas existentes.

Vigência: O presente Acordo entra em vigor na data de sua assinatura, por 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por acordo entre os participes.

Data da Assinatura: 26 de novembro de 2003.

Signatários: EMILIA FERNANDES, pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República, MÁRCIO THOMAZ BASTOS, pelo Ministério da Justiça e LUIZ FERNANDO CORRÊA, pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA**COMUNICADO**

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ARRENDAMENTO - CAAR DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, usando da competência que lhe confere a Portaria nº 207, de 10 de outubro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2003, vem a atenção ao que determina o item 7.1 do Edital de Convocação nº 01, de 08 de outubro de 2003, republicado por meio de extrato no Diário Oficial da União de 20/10/2003, divulgar a Relação da Lista dos Habilidades para fase de julgamento (item 6 do Edital), com fins de Autorização de Arrendamento de Embarcação Estrangeira de Pesca, conforme discriminado a seguir:

LISTA DOS HABILITADOS PARA A FASE DE JULGAMENTO

- 1) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Especie-alvo: anem e afins) - NÃO HOUVE HABILITADOS
2) ESPINHEL PELÁGICO DE SUPERFÍCIE (Especie-alvo: espadante)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS GEA****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2003**

Nº Processo: 21000008862003012 - Objeto: Fornecimento e/ou armazenamento da Revista AGROANALYSIS, compreendendo 12 edições mensais, com proveito de várias unidades do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Total de lances: L1 000001 - Fundamento Legal: Artigo 23 - Capítulo da Lei nº 11.166 - Justificativa: Nota Técnica da 3ª Declaração de Inexigibilidade 27/11/2003 EDMONE MARCIA BORGES Coordenadora ministras - Finanças, Marca e Passeio - Ratificação: 27/11/2003 HEIJU NASCIMENTO MEDEIROS Coordenadora de Serviços Gerais - Valor: R\$ 299.975,00 Contratada DACO GETULIO VARGAS - Valor: R\$ 299.975,00

(SINDEC - 28/11/2003) 130065-00001-2003NE900012

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2003

Número do Contrato: 11/2001, Nº Processo: 210000053142 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DOABADO: MENDONÇA, CNPJ Consultado: 04420286000115 Consultado: SOROCABA CNTC Objeto: O presente Termo Aditivo tem por escritório de 200 (duzentos) Micromecaprocessadores Eta 1 (EVO) no Contrato nº 22/01/01/2001, celebrado em 09/02/2002. Fundamento Legal: Art. 65, Inciso II, alínea de § 1º e § 3º da 8.666/93 e alterações. Valor Total: R\$833.256,00. Fone: 1504 - 2003NE900070 Data de Assinatura: 01/11/2003

(SICON - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato N° 18/2003 publicado no D. 28/11/2003 - Seção 3, Pág. 3, Onde se lê: Pro 21000.005682/2003-78, Leia-se: Processo: 21000.006587/2003

(SICON - 28/11/2003) 130005-00001-2003NE900012

**COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2003**

Acudiram a licitação apenas as empresas PROJELETEL JETOS TELEFÔNICOS ELÉTRICOS E MANUTENÇÃO LTDA e COMÉRCIO SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA, devidas habilitadas.

JAILSON DIAS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

(SINDEC - 28/11/2003) 130122-00001-2003NE900001

COMPANHIA DE ENTREPÓSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO S/A**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREÇO Nº 14/2003**

Processo nº 145/2003

A Diretoria da Ceagesp homologou o processo licitado acima referido, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais para construção e acabamento, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo-I, sendo declarada vencida licitante André Augusto Alves e Cia Ltda, apenadas para os itens arquiteta lavada, pedra batida nº 01 e 02 e pedra

São Paulo, 28 de novembro de 2003.
WALTER PUCHARELLI
Fregueiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2003**

Processo: 236/2003. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com instalação e manutenção de sistema de vigilância eletrônica para unidades constantes do Anexo-I Memorial Descritivo Edital, a partir da data de publicação até 16/12/2003, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1940, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III) Comissão Permanente de Licitações, 2º andar, São Paulo - SP, mediante pagamento de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por edital. A vista deverá ser realizada até o dia 17/12/2003. Recolhimento da Garantia até o dia 18/12/2003. Recebimento dos Envelopes: até 21/12/2003, às 09:00h; abertura às 09:30h. Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal, 1940, Vila Leopoldina, Prédio da Administração (Edifício III), Comissão Permanente de Licitações, 2º andar.

WALTER PUCHARELLI
Presidente da Comissão